

Prefeitura Municipal de Marmeleteiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macaú, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

DECRETO N° 3.683, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

Atualiza monetariamente os valores da Unidade Fiscal do Município – UFM, da base de cálculo do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano e do ITBI – Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis Inter-Vivos, previstos na Lei nº 1.051, de 4 de dezembro de 2002.

O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 232-A, da Lei nº 1.051, de 4 de dezembro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados os valores monetários da Unidade Fiscal do Município – UFM, da base de cálculo do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano e do ITBI – Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis Inter-Vivos, no percentual de 0,92%, variação acumulada pelo IGPM/IBGE dos últimos 12 (doze) meses, conforme disposto no parágrafo único do art. 232-A, da Lei nº 1.051, 4 de dezembro de 2002.

Art. 2º Pelo disposto no art. 1º, o valor da Unidade Fiscal do Município – UFM previsto no art. 367, da Lei nº 1.051, 4 de dezembro de 2002, será de R\$ 74,91 (Setenta e quatro reais e noventa e um centavos).

Art. 3º Pelo disposto no art. 1º, ficam atualizados os valores monetários das Tabelas do Anexo VII e do Anexo XII, da Lei nº 1.051, de 4 de dezembro de 2002, nos termos dos Anexos I e II deste Decreto, respectivamente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Marmeleteiro, 18 de dezembro de 2025.


JANDER LUIZ LOSS
Prefeito de Marmeleteiro

Prefeitura Municipal de Marmeiseiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macaú, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

ANEXO I – DECRETO N° 3.683, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

Atualizações das Tabelas do Anexo VII, da Lei nº 1.051, de 04 de dezembro de 2002

TABELA PARA COBRANÇA DE IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

Valor por Metro Quadrado de Edificações

Casas/Sobrados	R\$ 579,93
Apartamentos	R\$ 768,78
Comercial/Prestação de Serviços	R\$ 621,57
Galpão/Barracão	R\$ 411,90
Telheiros	R\$ 226,76
Industrial	R\$ 314,50
Especial	R\$ 832,72
Outros	R\$ 214,12

Planta de Valores por Zoneamento por metro quadrado de terreno

Zona 01	R\$ 162,08
Zona 02	R\$ 115,23
Zona 03	R\$ 51,75
Zona 04	R\$ 38,29
Zona 05	R\$ 35,68
Zona 06	R\$ 20,14
Zona 07 – Chácaras Urbanas	R\$ 6,47

Prefeitura Municipal de Marmeiseiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macaíba, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

ANEXO II – DECRETO N° 3.683, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

Atualizações das Tabelas do Anexo XII, da Lei nº 1.051, de 04 de dezembro de 2002

TABELA PARA COBRANÇA DO ITBI – IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS

A) Planta de valores por Zoneamento por Metro Quadrado de Terreno junto à Área Urbana, determinada nesta Lei.

Zona 01	R\$ 485,37
Zona 02	R\$ 323,57
Zona 03	R\$ 194,19
Zona 04	R\$ 113,74
Zona 05	R\$ 81,04
Zona 06	R\$ 53,53
Zona 07 – Chácaras Urbanas	R\$ 35,68

B) Planta de Valores por Metro Quadrado de benfeitorias na área urbana, determinada nesta Lei.

DESCRÍÇÃO	METRAGEM	VALOR
Casas de alvenaria e prédios	Qualquer metragem	R\$ 1.336,08
Casas Mistas (alvenaria e madeira)	Qualquer metragem	R\$ 713,02
Casas de madeira	Qualquer metragem	R\$ 392,56
Barracão de Alvenaria	Qualquer metragem	R\$ 385,13
	Barracão telheiro	R\$ 226,02

C) Planta de Valores por alqueire de lotes rurais, determinada nesta Lei.

ZONA RURAL	LOCALIDADES	VALOR
ZR 01	Linha Hípica, Negreiro, Itaíba, outras áreas limítrofes ao perímetro urbano.	R\$ 107.808,99
ZR 02	Pocinho, Linha Félix, Km 15, Km 10, Km 06, Alto Manduri, Sanga Seca, Água Branca, Padre Anchieta e Bom Jesus.	R\$ 71.837,96
ZR 03	Burrinho, Gruta, São Brás, Fazenda Doca, Medianeira, Km 18, São Luiz, Rio Quibebe e Água Verde.	R\$ 53.874,75
ZR 04	Linha Jandira, Vale Dourado, Faxinal do Campo Erê, São Mateus, São Sebastião, Vila Guaraci e Linha Santa Luzia.	R\$ 35.926,41